

PARTE ESPECIAL

I - TEATROS, CINEMAS E OUTRAS CASAS DE ESPETÁCULOS

Dados técnicos do estabelecimento (Em 1.º de janeiro de 1950)

70 Aeração: por ventiladores ou instalação central?

71 Há instalação para condicionamento do ar?

(sim ou não)

Acomodações das salas de espetáculos:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NÚMERO DE LUGARES	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 26
72 Frisas			6
73 Camarotes			6
74 Balcões			4
75 Platéia			4
76 Galerias ou gerais			4
77 TOTAL			5

Atividade durante o ano de 1949

78 Número de dias em que houve espetáculo ou sessão

79 Número de espetáculos ou de sessões realizados

Discriminação por gênero:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE PEÇAS OU FILMES APRESENTADOS	NÚMERO DE ESPETÁCULOS OU SESSÕES	NÚMERO DE ESPECTADORES	RECEITA DE ENTRADAS (Quilho 100) (Cr\$)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
Representações teatrais:				
80 Óperas e operetas				,00
81 Dramas e comédias				,00
82 Burletas, revistas, variedades, etc.				,00
Outros espetáculos:				
83 Projeções cinematográficas				,00
84 Concertos e recitais				,00
85 Outros gêneros				,00
86 TOTAL				,00

C. X - 27 → 2 → 3 → 4 → 5 → X

Discriminação por mês:

MESES	C. X - 28			
	NÚMERO DE ESPETÁCULOS OU SESSÕES			
(a)	REPRESENTAÇÕES TEATRAIS (b)	PROJEÇÕES CINEMATOGRAFICAS (c)	CONCERTOS E RECITAIS (d)	OUTROS GÊNEROS (e)
87 Janeiro				
88 Fevereiro				
89 Março				
90 Abril				
91 Maio				
92 Junho				
93 Julho				
94 Agosto				
95 Setembro				
96 Outubro				
97 Novembro				
98 Dezembro				
99 TOTAL				

CÓDIGO → 1 X 2 X 3 X 4 X

Receita (Ano de 1949)

Não deduzir da receita a importância correspondente a direitos autorais ou a percentagens pagas pela exibição de filmes cinematográficos.

Quesitos	Descrição	Cr\$	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 29
100	Entradas (exclusive impostos e taxas sobre ingressos)	,00	5
101	Anúncios	,00	5
102	Subvenções (federais, estaduais e municipais)	,00	5
103	Outras receitas	,00	4
104	TOTAL	,00	X

105 *Impostos e taxas sobre ingressos, pagos em 1949* ... Cr\$

II - CASAS DE DANÇAS - "BOITES", "NIGHT-CLUBS", "CABARETS", "DANCINGS" - E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Dados técnicos do estabelecimento (Em 1.º de janeiro de 1950)

106 Aeração: por ventiladores ou instalação central?

107 Há instalação para condicionamento do ar?

(sim ou não)

Atividade do estabelecimento (Ano de 1949)

109 Número de dias de atividade do estabelecimento

Receita (Ano de 1949)

Quesitos	Descrição	Cr\$	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 30
110	Entradas (exclusive impostos e taxas sobre ingressos)	,00	5
111	Refeições e bebidas servidas	,00	5
112	Outras receitas	,00	4
113	TOTAL	,00	X

114 *Impostos e taxas sobre ingressos, pagos em 1949* ... Cr\$

III - ESTAÇÕES E ESTÚDIOS DE RADIODIFUSÃO

Dados técnicos do estabelecimento (Em 1.º de janeiro de 1950)

115 Possui auditório? No caso afirmativo, qual o número de lugares?

(sim ou não)

116 Potência na antena (autorizada) kW

117 Tipos de onda (longa, média, tropical, curta, ultracurta)

Atividade do estabelecimento (Ano de 1949)

118 Número de dias de atividade do estabelecimento

DISCRIMINAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES	NÚMERO DE HORAS DE IRRADIAÇÃO (TOTAL ANUAL)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 31
Retransmissões		
119 De estações nacionais (inclusive Agência Nacional)		2
120 De estações estrangeiras		2
121 TOTAL		
Transmissões		
Segundo o tipo:		
122 Programas musicados ao vivo		3
123 Programas musicados em discos		3
124 Programas de outros tipos		3
125 TOTAL		
Segundo o assunto:		
Não incluir, nesta discriminação, as horas correspondentes a retransmissões.		
126 Música de classe		2
127 Música ligeira		3
128 Música popular e folclórica		3
129 Representações teatrais		3
130 Programas infanto-juvenis		2
131 Programas humorísticos		2
132 Programas "de auditório"		2
133 Programas de ginástica		2
134 Programas femininos		2
135 Programas instrutivos ou de divulgação		2
136 Transmissões e comentários desportivos		2
137 Notícias e comentários jornalísticos		2
138 Cursos		2
139 Conferências e palestras		2
140 Solenidades cívicas e religiosas		2
141 Propaganda política		2
142 Textos de propaganda comercial		3
143 Outros assuntos		2
144 TOTAL (quesitos 126 a 143)		X

Discriminação por mês das horas de irradiação:
(Transmissões e retransmissões)

MESES	NÚMERO DE HORAS DE IRRADIAÇÃO	MESES	NÚMERO DE HORAS DE IRRADIAÇÃO	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 32
145 Janeiro		Fevereiro		6
146 Março		Abril		6
147 Maio		Junho		6
148 Julho		Agosto		6
149 Setembro		Outubro		6
150 Novembro		Dezembro		6
151 Total das horas de irradiação				X

Receita (Ano de 1949)

Quesitos	Descrição	Cr\$	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 33
152	Anúncios	,00	5
153	Entradas (exclusive impostos e taxas sobre ingressos)	,00	5
154	Subvenções (federais, estaduais e municipais)	,00	5
155	Outras receitas	,00	4
156	TOTAL	,00	X
157	<i>Impostos e taxas sobre ingressos, pagos em 1949</i>	,00	

IV - SALÕES DE BILHAR

Dados técnicos do estabelecimento (Em 1.º de janeiro de 1950)

Mesas de bilhar:	QUANTIDADE	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 34
158 Do tipo francês		2
159 Do tipo inglês (snooker)		2
160 De outros tipos		2

Atividade do estabelecimento (Ano de 1949)

161 Número de dias de atividade do estabelecimento

Receita (Ano de 1949)

Quesitos	Descrição	Cr\$	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 35
162	Aluguel de bilhar	,00	5
163	Serviços de bar (bebidas, sanduíches, etc.)	,00	5
164	Outras receitas	,00	4
165	TOTAL	,00	X

V - OUTROS GÊNEROS DE DIVERSÕES
(Parques de diversões e congêneres)

166 Natureza das diversões:

Dados técnicos do estabelecimento (Em 1.º de janeiro de 1950)

167 Principais instalações ou aparelhos de diversão:

Atividade do estabelecimento (Ano de 1949)

168 Número de dias de atividade do estabelecimento

Receita (Ano de 1949)

Quesitos	Descrição	Cr\$	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 35
169	Entradas (exclusive impostos e taxas sobre ingressos)	,00	4
170	Outras receitas	,00	4
171	TOTAL	,00	X
172	<i>Impostos e taxas sobre ingressos, pagos em 1949</i>	,00	

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr. de 1950.

O recenseador

Restituindo em de 1950, declara o signatário, na condição de da firma, ser verdade o que consignou no presente questionário.

O responsável pelas declarações

Assinatura

Verificado — O recenseador

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de dezembro de 1938:

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena de multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os estrangeiros e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica:

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física:

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.